



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.634, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 089/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 881.666,00 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2507.0000	GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC. ESTADUAL - ENSINO	
697	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	496.290,00
12.306.0011.2508.0000	GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - E	
699	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	352.672,00
12.306.0011.2509.0000	GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL -	
700	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	32.704,00
Total..... R\$		881.666,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1724.51.0.1.00.01) através de repasse da Secretaria da Educação Estadual durante o exercício de 2024.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP